



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E UNIDADE DEMANDANTE

- 1.1. Unidade Demandante: Departamento de Serviços Urbanos
- 1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças para o veículo Kombi, placa IRV1733, pertencente à frota municipal.
- 1.3. Finalidade: Restabelecer o pleno funcionamento do veículo utilizado nas atividades essenciais de limpeza e serviços urbanos, garantindo a continuidade das operações públicas e a eficiência na prestação dos serviços municipais.

2. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE

O veículo Kombi, placa IRV1733, apresenta falhas mecânicas nos sistemas de ignição e alimentação, impossibilitando o uso adequado nas atividades operacionais do Departamento de Serviços Urbanos. A manutenção corretiva é necessária e urgente para assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza, evitando a paralisação de atividades essenciais.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução deverá contemplar:

- Fornecimento de peças novas, originais ou equivalentes de qualidade comprovada;
- Execução dos serviços por empresa especializada em manutenção automotiva;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre peças e serviços;
- Prazo de execução de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de empenho.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços de manutenção e substituição de peças deverão ser executados integralmente nas dependências da empresa contratada, em virtude da necessidade de infraestrutura técnica e



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Específica.

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

O prazo máximo para execução e entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de empenho.

A contratada deverá comunicar formalmente o início e o término dos serviços, apresentando relatório técnico com as peças substituídas e as atividades realizadas.

5. ALTERNATIVAS AVALIADAS

- a) Execução com recursos próprios: inviável, devido à ausência de estrutura técnica e mão de obra especializada.
- b) Licitação: inviável, pois o valor se enquadra no limite de dispensa conforme o Decreto Federal nº 12.343/2024, e a tramitação licitatória poderia comprometer a continuidade de serviço essencial.
- c) Contratação direta: viável e mais vantajosa, considerando a urgência, economicidade e o enquadramento legal.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

A contratação direta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, garantindo a recuperação imediata do veículo necessário às atividades essenciais do Departamento de Serviços Urbanos.

Após solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo, foram apresentadas as seguintes propostas:

EMPRESA	PEÇAS (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)
Silcar Peças e Serviços	1.966,00	1.000,00
Melão Mecânica e Elétrica	2.495,42	1.055,00
Barbieri Auto Peças	2.173,30	—
Auto Center – Fast Box	—	1.150,00



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Protegendo que tem mais
pequenos negócios



Após análise comparativa, a proposta mais vantajosa foi a da empresa Silcar Peças.

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vida de Bem - Vida

A empresa Silcar Peças e Serviços (CNPJ 04.830.365/0001-02), pelo valor total de R\$ 2.966,00 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais), que apresentou melhor relação custo-benefício, considerando o preço.

7. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Atrasos na execução: mitigados por meio de cláusulas contratuais e aplicação de penalidades;
- Peças inadequadas: mitigadas com a exigência de fornecimento de peças novas, originais ou equivalentes, com garantia mínima de 90 dias;
- Incompatibilidade técnica: mitigada pela fiscalização direta da servidora Maria Inês Bueno da Silva, designada como fiscal anuente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada pelas dotações orçamentárias mencionadas nas requisições de nº 32725 e 32724, conforme requisições emitidas pelo Departamento de Serviços Urbanos, estando devidamente prevista no orçamento vigente.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta está fundamentada no art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Federal nº 12.343/2024, que autoriza a dispensa de licitação para serviços de manutenção de veículos automotores até o valor de R\$ 10.036,10.

Aplica-se também o Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Taquari/RS.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação direta da empresa Silcar Peças e Serviços (CNPJ 04.830.365/0001-02), para execução dos serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças para o veículo Kombi, placa IRV1733, conforme condições descritas.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Selo do Império - RJ

A medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento ao interesse público municipal.

Taquari/RN, 22 de outubro de 2025.

Círio de Souza Lopes

Responsável pelo Departamento de Serviços Urbanos

Maria Inês Bueno da Silva

Fiscal Anuente Designada

André Luis Barcellos Brito

Prefeito Municipal de Taquari

Autoridade Competente



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Proibida sua reutilização sem permissão escrita.